



Lei nº 073/2003, de 29 de dezembro de 2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alvorada do Gurguéia para o Exercício de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, no uso de atribuições legais aprovou e eu sanciono a lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Alvorada do Gurguéia, para o exercício de 2004, estima a Receita e Fixa a Despesa em 4.412.995,00 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil e novecentos e noventa e cinco reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 2º - Do Orçamento Da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2004, estima a Receita e Fixa a Despesa em 4.412.995,00 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil e novecentos e noventa e cinco reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



1. RECEITAS CORRENTES		
1.1 Receita Tributária		
1.2 Receita de Contribuição		
2.3 Receita Patrimonial		
1.4 Receita Agropecuária		
1.5 receita de Serviço		
1.6 transferências Correntes		
1.7 Outras Receitas Correntes		
	R\$ 2.908.900,00	
	R\$ 133.700,00	
	R\$ 0,00	
	R\$ 2.775.200,00	
	R\$ 0,00	
		R\$ 1.803.120,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		<u>R\$ 1.803.120,00</u>
		R\$ 4.712.020,00
		<u>R\$ (299.025,00)</u>
		R\$ 4.412.995,00

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada apresentando o seguinte desdobramento:

1. Câmara Municipal	R\$ 220.589,60
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 304.600,00
3. Secretaria de Finanças	R\$ 132.800,00
4. Controladoria Geral do Município	R\$ 82.800,00
5. Secretaria Municipal de Educação	R\$ 90.280,00
6. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 68.700,00
7. Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo	R\$ 302.400,00
8. Fundo de Des. Do Ensino Fund. e val. do Magistério	R\$ 411.700,00
9. Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 190.150,00
10. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 253.300,00
11. Sec. Mun. de Administração, Obras e Serv. Públicos	R\$ 2.255.675,40
12. Sec. Mun. de Agric., Meio Ambiente e recursos Hídricos	R\$ 40.000,00
13. SAEAG	<u>R\$ 60.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$ 4.412.995,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



I – Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das despesas fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos

a) da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizados por lei;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2004.

Art. 5º - Essa lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alvorada do Gurguéia – PI, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2003.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



ORÇAMENTO
PROGRAMA
2004